



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Estado do Paraná

LEI n° 1610/2004

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Diretores de Departamento, para a Legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, do vice-Prefeito e dos Diretores de Departamento Municipal de Jaguariaíva – Paraná, ficam fixados em parcela única mensal, para a próxima Legislatura de 2005 a 2008, nos valores abaixo consignados:

I	- Prefeito Municipal	R\$ 10.800,00
II	- Vice-Prefeito	R\$ 4.300,00
III	- Diretor Departamento Municipal	R\$ 2.500,00

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, sendo nomeado para o Cargo de Diretor de Departamento Municipal, deverá optar por um dos vencimentos, na forma da Lei.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta Lei, serão revisto na mesma data e nos mesmos índices de reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais, observados os limites previstos na Legislação vigentes.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei após publicação, entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 30 de agosto de 2004.

DEMerval ZIEMER BATISTA DA CRUZ

Presidente